



Câmara Municipal de Lupércio



DECRETO N 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Proíbe o acesso às redes sociais e jogos eletrônicos nas dependências da Câmara Municipal, durante o horário de expediente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, no uso de suas atribuições legais, E

CONSIDERANDO que a Rede Mundial de Computadores (INTERNET) é indispensável à vida das pessoas, sendo uma ferramenta sólida para as atividades diárias, incluindo as do Poder Público;

CONSIDERANDO que o advento das Redes Sociais ampliou a interação e a troca de informações entre as pessoas;

CONSIDERANDO que a atenção voltada para os aparelhos refletem em dispersão com as demandas dos usuários do serviço público;

CONSIDERANDO ser proibido ao Servidor, durante o horário de trabalho, exercer atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

CONSIDERANDO a responsabilidade que os Servidores Públicos possuem em oferecer atendimento de qualidade à sociedade;

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br / www.cmlupercio.sp.gov.br

FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433

CNPJ.: 49.887.565/0001-21

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



Câmara Municipal de Lupércio

DECRETA:

ART. 1º - Fica proibido aos Servidores da Câmara Municipal, Concursados, Comissionados ou em caráter temporário, o uso e acesso a jogos eletrônicos e redes sociais, por qualquer meio, nas dependências da Câmara Municipal durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetua-se desta proibição os funcionários que estejam utilizando destas mídias sociais como canal de comunicação com a sociedade.

ART. 2º - A inobservância do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator às sanções administrativas conforme previsão em leis vigentes.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lupércio, 15 de janeiro de 2.021.

MICHEL JORGE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal